



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.745	028	1

## LEI MUNICIPAL Nº 5.745

Altera o item 12 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 12 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16, alterado pela 5.509 passa a ter a seguinte redação:

### 12 – CARREIRA DE AGENTE DE ATENDIMENTO DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente de Atendimento do Legislativo I	06	02	01
Agente de Atendimento do Legislativo II	07	02	--
Agente de Atendimento do Legislativo III	08	02	--
Agente de Atendimento do Legislativo IV	09	02	--
Agente de Atendimento do Legislativo V	10	02	--
Agente de Atendimento do Legislativo VI	11	02	--
Agente de Atendimento do Legislativo VII	12	02	--

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em razão da vedação estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

  
**NILTON ALVES DE FARIA**  
Presidente

Projeto de Lei nº 059/2020  
Autoria: Mesa Diretora  
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº FLS.

5.745

029



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 5.745**

Altera o item 12 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16.  
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 12 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16, alterado pela 5.509 passa a ter a seguinte redação:

12- CARREIRA DE AGENTE DE ATENDIMENTO DO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS ATUAL
Agente de Atendimento do Legislativo I 06	02	01
Agente de Atendimento do Legislativo II	07	02
Agente de Atendimento do Legislativo III	08	02
Agente de Atendimento do Legislativo IV	09	02
Agente de Atendimento do Legislativo V	10	02

Agente de Atendimento do Legislativo VI	11	02
Agente de Atendimento do Legislativo VII	12	02

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em razão da vedação estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

